



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 008/2020.

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Por meio deste, apresentamos o seguinte Projeto de Lei que dispõe sobre a suspensão da COSIP-Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CIP, criada pela Lei Municipal nº 304/2017(Código Tributário), por um período de 60(sessenta) dias em todo Município de Salitre.

Em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional(ESPI) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Seguindo a orientação dada pela Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019nCoV), o Município declarou Situação de Emergência em Saúde Pública em 18 de março de 2020, com imposição de medidas de restrição como forma de distanciamento social.

Considerando ainda mais, que foi declarada Situação de Calamidade Pública no Município por meio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e que toda essa situação vem afetando a realidade econômica da nossa população, é que como medida de ajuda aos cidadãos salitreiros, propomos a suspensão da Cobrança da Contribuição de Iluminação Pública.

Conforme vemos, todas as medidas que possam aliviar a população nesse momento de calamidade pública terá efeito direto na possibilidade de sobrevivência da população, uma vez que possam contar com medidas de auxílio do poder público, não colocando a família em risco ao desobedecerem às normas de recolhimento social na tentativa de buscarem meios de subsistência. Neste momento precisamos diminuir o máximo possível os custos que os salitreiros têm para poder garantir a continuidade de suas vidas e sua renda.

JANDSON
RECFBI EM
24 / 04 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO



Sem mais para o momento e vendo que a matéria tem caráter emergencial, é que rogamos pela a análise da mesma de forma **URGENTE-URGENTÍSSIMA**, com a posterior aprovação.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 008/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à Câmara Municipal de Salitre o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança da COSIP-Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CIP, criada pela Lei Municipal nº 304/2017(Código Tributário), pelo período de 90(noventa) dias em virtude da Pandemia do Coronavírus.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput pode ser prorrogado por igual período, caso persista a Pandemia e suas consequências.

Art. 2º - O disposto na presente Lei poderá ser regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos vinte e três(23) dias do mês de abril de dois mil e vinte(2020).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal